



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/15
PROCESSO Nº 2550-09.00/15-4
MENOR PREÇO GLOBAL

1. OBJETO

1.1. Aquisição de software para automação de consultas cadastrais incluindo instalação, implantação, configuração, atualização de versão, treinamento e parametrização de fontes de consultas cadastrais para a base de dados do MPRS.

1.2. Até 30.000 (trinta mil) operações mensais com suporte técnico, pelo período de 12 meses, renovável até o limite legal.

2. MOTIVAÇÃO

Disponibilizar aos usuários ferramenta que permita a busca de dados cadastrais das partes, de forma eficiente e eficaz, com o objetivo do ganho de produtividade no processo de trabalho da área fim.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS DA LICENÇA - ITEM 1.1

3.1. Acesso às fontes de informação:

3.1.1. A solução de software deve já estar pronta pra uso, sem necessidade de desenvolvimento das funcionalidades.

3.1.2. Acessar eletronicamente fontes de informações públicas e não tarifadas, bem como fontes controladas e tarifadas, que deverão ser contratadas diretamente pelo cliente junto a terceiros.

3.1.3. Suportar, de forma simples e rápida, a inclusão de novas fontes de informação para acesso eletrônico, distintas das disponibilizadas de forma nativa no aplicativo, inclusive fontes de dados internas do cliente, além de desenvolver novas fontes necessárias e sem custo adicional;

3.1.4. Registrar e disponibilizar, em consultas e relatórios, os eventuais códigos de controle disponibilizados pelas fontes públicas para autenticação de coletas realizadas;



Ministério Público

Estado do Rio Grande do Sul

3.1.5. Suportar a parametrização da sequência de fontes a serem consultadas com a inclusão de rotina de contingência na hipótese de eventual indisponibilidade de quaisquer das fontes utilizadas;

3.1.6. As consultas às fontes de informações devem ser automáticas e online;

3.1.6.1. O software para automação de consultas cadastrais deverá possuir no mínimo as fontes públicas listadas abaixo:

Banco de Dados	
Anatel	Agência Nacional de Telecomunicações
ANP	Agência Nacional do Petróleo
ANS	Agência Nacional de Saúde
ANTT	Agência Nacional de Transportes Terrestres
Anvisa	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Bovespa	Bolsa de Valores de SP
CADE	Conselho administrativo de defesa econômica
Cartórios do Brasil	
CFC	Conselho federal de contabilidade
CFM	conselho federal de medicina
CFMV	conselho federal de medicina veterinária
CFO	conselho federal de odontologia
CGU	controladoria geral da união
CNES	cadastro nacional de estabelecimentos de saúde
CNJ	conselho nacional de justiça
CVM	comissão de valores imobiliários
Denatran	departamento nacional de trânsito
Detran	departamento de trânsito
DNIT	departamento nacional de infraestrutura de transporte
DPVAT	Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre
FGTS	Fundo de Garantia por tempo de serviço
Governo de São Paulo	
Governo do Paraná	
Governo do Rio de Janeiro	
IATA	Associação Internacional de Transporte Aéreo
IBAMA	<i>Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis</i>
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Inmetro	Instituto Nacional de Metrologia
Interpol	International Criminal Police Organization
IPVA	Imposto de Propriedade sobre veículos automotores
Justiça Federal	
Ministério da Saúde	
Ministério de trabalho e emprego	
Ministério de Turismo da Argentina	
MPF	Ministério Público Federal
Nações Unidas	
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
PGFN	Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Polícia Civil	



Ministério Público

Estado do Rio Grande do Sul

Polícia Federal	
Polícia Militar	
Polícia Rodoviária Federal	
Portal da Transparência	
Portal do empreendedor	
Prefeitura de São Paulo	
Prefeitura do Rio de Janeiro	
Previdência Social	
Projeto Excelências	
RAIS	RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS
Registro.BR	Comitê gestor da Internet do Brasil
Restituição IRPF	Imposto de Renda Retido na Fonte
SRF	Secretaria da Receita Federal
STF	Supremo Tribunal Federal
STJ	Supremo Tribunal de Justiça
Suframa	Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUSEP	Superintendências serviços penitenciários
TCU	Tribunal de contas da União
TRF	Tribunal de Recursos Federal
Tribunal de Justiça	
Tribunal de Justiça AC	
Tribunal de Justiça AL	
Tribunal de Justiça AM	
Tribunal de Justiça AP	
Tribunal de Justiça BA	
Tribunal de Justiça CE	
Tribunal de Justiça DF	
Tribunal de Justiça ES	
Tribunal de Justiça GO	
Tribunal de Justiça MA	
Tribunal de Justiça MG	
Tribunal de Justiça MS	
Tribunal de Justiça MT	
Tribunal de Justiça PA	
Tribunal de Justiça PB	
Tribunal de Justiça PE	
Tribunal de Justiça PI	
Tribunal de Justiça PR	
Tribunal de Justiça RJ	
Tribunal de Justiça RN	
Tribunal de Justiça RO	
Tribunal de Justiça RR	
Tribunal de Justiça RS	
Tribunal de Justiça SC	
Tribunal de Justiça SE	
Tribunal de Justiça SP	
Tribunal de Justiça TO	
TSE	Tribunal Superior Eleitoral

- 3.1.7. Disponibilizar busca e coleta de dados em lote (batch);
- 3.1.8. O resultado das consultas deverá estar armazenado no banco de dados ORACLE.



- 3.1.9. Reutilização de informações por lapso temporal pré-definido, evitando-se a duplicidade de consultas, bem como a redução de custo no caso de uso de fontes tarifadas.
- 3.1.10. Conjunto lógico e sequenciado de regras, considerando as informações disponíveis no processo, como, por exemplo, uma região geográfica ou alguma característica de avaliação e outras que vierem a ser definidas pelo cliente;
- 3.1.11. Criação e modificação de regras poderá ser realizada por qualquer colaborador do cliente de forma independente de sua área de TI - Tecnologia da Informação da CONTRATADA.
- 3.1.12. Criação de centros de custo, dentro do aplicativo, possibilitando a estratificação de uso das fontes utilizadas;
- 3.1.13. Restrição de acesso configurável por grupo de usuários que vierem a ser definidos pelo cliente;
- 3.1.14. Exportação dos resultados consolidados das análises em arquivos SPSS, SAS ou texto (extensão "txt").

3.2. Acompanhamento e gerenciamento:

- 3.2.1. O aplicativo deverá apresentar em sua arquitetura o conceito de operação, ou unidade de registro, como uma ação registrada pelo Software, em um dado momento, identificada univocamente, rastreável, que englobe o acesso a todas as fontes de informação que forem definidas pelo MPRS para a tomada de decisão relativa a um processo de consulta;
- 3.2.2. Suportar a configuração de relatórios gerenciais e de auditoria;
- 3.2.3. Suportar auditoria pontual ou massificada das operações;
- 3.2.4. Através da criação de rotinas de análise e coleta de dados, inclusive de sistemas legado com APIs (Application Program Interface) disponibilizadas pela CONTRATADA, suportar a identificação das ocorrências e respectivas informações, em relatórios padronizados, segundo os critérios estabelecidos pela legislação em vigor e normativos correlatos, relativo à lavagem de dinheiro;
- 3.2.5. Suportar a emissão de extratos com periodicidade parametrizável de consultas realizadas a fontes tarifadas, com valores unitários e totalizados, para controle e averiguação de faturas;
- 3.2.6. Suportar a emissão de extratos com periodicidade parametrizável de operações realizadas para o pagamento de fatura mensal à CONTRATADA.

3.3. Análises:



- 3.3.1. Realizar a confrontação automática das informações fornecidas pelos clientes com as coletadas, também de forma automática e on-line, em fontes oficiais não tarifadas ou tarifadas através de comparações e cruzamentos, gerando as sinalizações de alerta quando necessário;
- 3.3.2. Suportar a estratificação das informações coletadas, permitindo ajuste fino nas rotinas de análise;

3.4. Situação Cadastral:

- 3.4.1. Além da visualização gráfica, permitir a exportação dos resultados consolidados das análises em arquivos de planilhas Microsoft Excel (extensão “xls”), texto (extensão “txt”) ou em formato de impressão (extensão “pdf”).

3.5. Requisitos Funcionais:

- 3.5.1. Manutenção de cadastros de terceiros e operações, com atualização automática e on-line inclusive de informações fiscais;
- 3.5.2. O acesso às fontes de informação bem como a respectiva coleta devem ser on-line e automáticos, ou seja, sem intervenção manual;
- 3.5.3. Permissão de modificação imediata ou pré-programada de regras de negócio;
- 3.5.4. Instruções de preenchimento dos formulários e utilização do sistema (help);
- 3.5.5. Ferramenta de análise gráfica sem necessidade de programação;
- 3.5.6. Ferramenta de análise que permita aos usuários geração de suas próprias consultas;
- 3.5.7. Restrição de acesso configurável por níveis (perfis, usuário, árvores, fontes, análises, decisões, justificativas, formulários e outros que vierem a ser definidos pelo MPRS;
- 3.5.8. Executar regras de negócio, projeções, alocações e outros tipos de cálculo sob demanda por parte do usuário;
- 3.5.9. Regras de consultas pré-definidas;
- 3.5.10. Treinamento:
 - 3.5.10.1. **8 horas** de treinamento básico para apresentação dos recursos do software e para habilitação dos usuários designados pela CONTRATANTE.
- 3.5.11. Customização
 - 3.5.11.1. Operação assistida para a implantação do software para acesso a novas fontes de informação (interna e/ou externa).
 - 3.5.11.2. Fornecimento de API (Application Programming Interface) para integração com sistemas internos.



3.5.12. Atualização:

3.5.12.1. Atualização de novas versões durante a vigência da garantia.

3.6. Fontes para parametrização

3.6.1. A empresa deverá parametrizar as seguintes fontes:

3.6.2. CORSAN

3.6.3. CEEE

3.6.4. AESSUL

3.6.5. RGE

3.6.6. CDL

3.6.7. SERTEL

3.6.8. TCE

3.6.9. TRE

3.6.10. BACEN

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS E SUPORTE TÉCNICO

4.1. Consultas

4.1.1. A quantidade de consultas mensais será limitada a 30.000 consultas ao mês, não podendo exceder a esta quantidade.

4.2. Do Serviço de suporte técnico ITEM 1.2

4.2.1. O escopo do serviço engloba, no mínimo, os seguintes serviços:

4.2.2. Suporte técnico 24x7 por telefone ou email (help desk).

4.2.3. O suporte técnico deverá prestar esclarecimentos das funcionalidades do software e da base de dados durante horário comercial, através de telefone ou meio eletrônico terá prazo de solução, conforme segue:

4.2.3.1. Chamados normais: solução em até 08 horas úteis a contar da data e hora da abertura do chamado. Prazo maior poderá ser acordado com a Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação do MPRS, conforme conveniência desta;

4.2.3.2. Chamados urgentes (quando há parada, risco de parada ou degradação do sistema): solução em até 2 (duas) horas corridas a contar da data e hora da abertura do chamado. Em caso de impossibilidade de resolução de problema no prazo exigido, a CONTRATADA deverá disponibilizar solução temporária que atenda aos requisitos da CONTRATANTE, até a obtenção da solução final, em



prazo a ser acordado com a Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação do MPRS, conforme conveniência desta.

4.3. Os serviços de consultas mensais e suporte técnico poderão ser renovados pelo período legal. Esta renovação inclui o serviço de atualização de versão.

4.4. Execução dos serviços

4.4.1. Implementação dos serviços inerentes ao objeto da licitação.

4.4.2. Consultoria de Implantação e manutenção de software de até 40h a critério do MPRS.

4.4.3. Definição e implantação de rotinas operacionais para backup e restore de programas e parâmetros de configuração (dados).

4.4.4. Definição, configuração e implantação de rotinas operacionais para expurgo de dados.

4.4.5. Serviços de instalação:

4.4.5.1. Prover manual de instalação, utilização e/ou atualização de versões.

4.4.6. Serviço de treinamento:

4.4.6.1. Ministrará treinamento integral de todos os módulos para os usuários, nas dependências do MPRS.

4.4.7. Ministrará treinamento e fornecerá dados técnicos de conexão com os sistemas legados para a equipe da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação do MPRS.

4.4.8. Serão emitidas Ordens de Serviços (OS's), numeradas sequencialmente, com prazos para execução dos serviços.

4.4.9. Os serviços serão solicitados gradativamente, de acordo com as necessidades do MPRS.

4.4.10. Local de execução:

4.4.10.1. Endereço para instalação do Software e prestação dos serviços:

4.4.10.1.1. Instalação: Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sede institucional do MPRS, situada na Rua Aureliano de Figueiredo Pinto, 80 - Porto Alegre -RS - CEP 90.050-190.

5. PRAZO

5.1. O prazo de entrega da licença será de até 05 dias a contar do recebimento pela CONTRATADA da ordem de fornecimento.

5.2. O prazo de instalação, implantação, configuração e parametrização das fontes serão de até 30 dias a contar do recebimento pela CONTRATADA da ordem de fornecimento.

5.3. O prazo de início para treinamento será de até 05 dias após a instalação, implantação, configuração e parametrização das fontes.



5.4. O recebimento do software (item 1.1) ocorrerá em duas etapas sucessivas:

5.4.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 dias, para verificação de sua conformidade com as especificações do Edital de Licitação. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido ao Fornecedor, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para providenciar a sua substituição.

5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da conclusão do treinamento, que deverá iniciar até 05 dias após a instalação, implantação, configuração e parametrização das fontes do licenciamento adquirido.

5.5. Prazos distintos aos apresentados acima poderão ser acordados com a Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação do MP/RS, conforme conveniência desta.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar do útil seguinte da publicação resumida no Diário Eletrônico do Ministério Público, sendo prorrogável pelo período legal.

6.2. Garantia do software

6.2.1. A vigência da garantia do software será de 12 meses a contar do recebimento definitivo.

6.2.2. Deverá ser fornecido acesso automático a todos os “upgrades” do produto na vigência da garantia;

6.2.3. Deverá ser fornecido acesso a todas as correções de software, que sejam disponibilizadas pelo fabricante durante a vigência da garantia.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento do software item 1.1 dar-se-á da seguinte forma:

7.1.1. 80% do valor após o recebimento e emissão do Recebimento Provisório, no 10º (décimo) dia a contar da protocolização da Nota Fiscal junto ao Gestor do Contrato, que a conferirá, atestará e encaminhará à Unidade de Finanças e Pagadoria do CONTRATANTE.

7.1.2. 20% restantes do valor após a conclusão do treinamento, que deverá iniciar até 05 dias após instalação, implantação, configuração e parametrização das fontes com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, no 10º (décimo) dia a contar da protocolização da Nota Fiscal junto ao Gestor do Contrato, que a conferirá, atestará e encaminhará à Unidade de Finanças e Pagadoria do CONTRATANTE.

7.2. O pagamento do item 1.2 será mensalmente e dar-se-á no mês subsequente ao da prestação de serviço, no 10º (décimo) dia após a apresentação do documento fiscal de cobrança ao Gestor do



contrato da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação, que a conferirá, atestará e encaminhará à Unidade de Finanças e Pagadoria do CONTRATANTE.

- 7.3.** A Nota Fiscal deverá vir acompanhada do(s) Relatório(s) de Atendimento Técnico pertinente(s) ao mês da cobrança, bem como de Relatório Consolidado de Atividades, o qual deverá ser assinado pelo responsável da empresa e pelo Coordenador da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação do MPRS.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 8.1.** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de serviços de pelo menos 15.000 consultas mês, indicando que o serviço foi prestado (ou vem sendo prestado) satisfatoriamente, não havendo nada que desabone a Licitante. O atestado deverá conter, no mínimo, a identificação do signatário, cargo, e dados para contato.